

Lei Municipal Nº 192 de 01 de Julho 1976

Autorizar a Prefeitura da Planície Litorânea
de Lila e das Autôres Provisórias.

O Prefeito Municipal de São Sebastião
do Belo Vento MG, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei faz saber
que a Câmara Municipal aprova e ele
sancciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo Municipal
autorizando a contratar um Técnico para
o levantamento topográfico do. Verificação da
situação do São Sebastião do Belo Vento.

Art. 2º - Para cobrir as despesas de que se trata
o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal
autorizando a abrir no corrente exercício um
crédito especial no valor de R\$ 15.700,00 (quinze
mil e setecentos e setenta e sete reais).

Art. 3º - As despesas do corrente do artigo 2º do
presente decreto são contra a dotação orçamentária
4.1.1.0.91. Despesas com a obra Pública.

Art. 4º - Revogando-se as leis municipais em contrário
entrando o presente Lei em vigor na data de sua
publicação.

Município de São Sebastião do Belo Vento
MG em 01 de Julho de 1976

Prefeitura de São Sebastião do Belo Vento
MG em 01 de Julho de 1976

Augusto Balleiro Mendes
Prefeito Municipal

José Barbosa Nogueira
Secretário